



## Freguesia de Arranhó

Edital  
2024/3

Pedro Miguel Paulino Mateus, Presidente, faz público, nos termos os números 1 e 3 , do art.º 18º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que **a recolha de monos e verdes decorrerá mediante agendamento prévio**. Mais se informa, que no caso da recolha de verdes, os mesmos devem ter dimensão apropriada para o carregamento. Em caso de verdes de grandes dimensões, a recolha deve ser solicitada aos serviços do município.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em [www.jfarranho.pt](http://www.jfarranho.pt)

Arranhó, 10 de janeiro de 2024  
Presidente,

(Pedro Miguel Paulino Mateus)